



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: “**cria na rede municipal de saúde a farmácia (CAFAR) 24 horas e dá outras providências**”.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 49/24, onde, “**cria na rede municipal de saúde a farmácia (CAFAR) 24 horas e dá outras providências**”.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, uma vez que o presente projeto visa a disponibilizar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento. município de Paraty.

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 049/24, está amparado no princípio do interesse local.

Conforme se depreende pela justificativa do presente projeto, devidamente fundamentado e amparado legalmente.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 049/2024**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 21 de agosto de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003800360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 21/08/2024 08:56

Checksum: **74EE345D87B66F2727732BC8F084F3901A626A5D2DFCCBOCEEA62290D1C2EC2D**